

=LEI Nº 929, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.983=

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de MORRO AGUDO, para o triênio de 1.984/1.986".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de MORRO AGUDO, para o triênio de 1984/1986, constituídos pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período as Despesas de Capital em Cr\$1.215.590.000,00 (um bilhão, duzentos e quinze milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros).-

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimado no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.984/1.986, são assim distribuídos :-

	1.984	1.985	1.986
<u>SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....</u>			
RENTES.....	281.620.000	400.850.000	413.120.000
Operações de Crédito.....	-.-	5.000.000	15.000.000
Alienação de Bens.....	2.000.000	3.000.000	5.000.000
Transferências de Capital.....	15.000.000	30.000.000	45.000.000
<u>TOTAL DA RECEITA.....</u>	<u>298.620.000</u>	<u>438.850.000</u>	<u>478.120.000</u>

ARTIGO 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

	1.984	1.985	1.986
01- Legislativo.....	5.550.000	4.150.000	5.300.000
02- Executivo.....	293.070.000	434.700.000	472.820.000
<u>TOTAL DA DESPESA.....</u>	<u>298.620.000</u>	<u>438.850.000</u>	<u>478.120.000</u>

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão reajustadas as importâncias consignadas na proposta podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser aumentada ou diminuída.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.985 e 1.986, estimados a preços de 1.984, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elevação dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.-



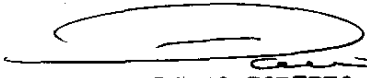
Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

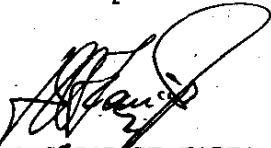
12

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro ' de 1.984, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE NOVEMBRO DE 1.983.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FÁRIA
Diretor do Serviço de Administração